



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

O Vereador Celso Nicácio da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 278/2025

“Dispõe sobre a reserva de vagas para moradores de periferias e/ou pessoas em vulnerabilidade social, pelas empresas contratadas pelo Município de Araucária e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de reserva de vagas para pessoas moradoras de áreas de periferia e/ou em vulnerabilidade social do município de Araucária, a ser observada pelas empresas contratadas pelo Município, para a realização de serviços ou obras.

Art. 2º Os órgãos públicos do Município, nas licitações para contratação de serviços ou execução de obras, ficam obrigados a impor cláusula contratual que assegure o mínimo de 5% (cinco por cento) da totalidade dos postos de trabalho para preenchimento por pessoas moradoras de periferia e/ou em vulnerabilidade social.

Art. 3º A presente Lei aplicar-se á, também, nas contratações por tempo determinado, conforme a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, preservando a quota mínima de cinco por cento para cada edital, e respeitando a especificidade de cada cargo.

Art. 4 Em hipótese alguma, a quota prevista nesta Lei confundir-se-á com eventuais quotas já existentes ou vindouras.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de julho de 2025.

CELSONICÁCIO DA SILVA
Vereador

Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 - Jardim Petrópolis, Araucária - PR, CEP:83704-580

Fone: (41) 3641-5200 - www.araucaria.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo a disponibilização de percentual de vagas de emprego em empresas contratadas pelo município as pessoas moradoras de áreas de periferia e/ou em vulnerabilidade social em Araucária.

É inquestionável a força laborativa dos moradores de áreas de periferias ou em vulnerabilidade social, contudo, lamentavelmente, ainda há que por razões diversas da capacidade, dê preferência a contratar moradores de outras áreas da cidade.

A periferia é vida, cultura, arte, esporte e, acima de tudo, lugar de gente trabalhadora, que muitas vezes precisam apenas de uma oportunidade. Assim, se aprovado, criaremos uma quota de apenas 5%. É pouco, verdade, mas o início de uma série de programas que, se bem implantados, podem gerar muita oferta de trabalho a quem efetivamente necessita, proporcionando mais inclusão social e dignidade as famílias de Araucária.

Todavia, pessoas em situação de vulnerabilidade social frequentemente enfrentam maiores dificuldades para conseguir emprego devido a uma série de fatores interligados, como baixa escolaridade, falta de acesso a redes de apoio e discriminação, criando um ciclo de exclusão social e econômica.

Desta forma, o presente Projeto tem como base tentar minimizar a desigualdade da oferta de empregos em regiões de periferia ou que possuem pessoas de baixa renda, até vulneráveis socialmente, oportunizando a essa gente trabalho digno, além de desenvolver socialmente como um todo o Município de Araucária. Buscando uma maior valorização da nossa gente, em especial as que mais precisam, visto ser uma Matéria importante e de longo alcance social, solicito o apoio dos nobres companheiros na aprovação do Projeto de Lei em questão.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de julho de 2025.

Celso Nicácio
Vereador

